SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CONCURSO PÚBLICO Nº C208 (SUB JUDICE)
EDITAL Nº 001/2021 – SEAP/SEPLAD
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE POLICIAL PENAL

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Certame	Concurso Público C-208 Sub Judice
Disciplina e questões	Atendimento Pré-Hospitalar - questões 45, 47 e 48

Decisão

Após a análise das razões apresentadas e sua comparação com o texto-base da disciplina, o recurso é parcialmente deferido. A questão 47 será anulada. Permanecem inalterados os gabaritos das questões 45 e 48.

Questão 45

Resultado: INDEFERIDO

A candidata sustenta que as relações 15:2 e 30:2 poderiam ser consideradas corretas, pois o enunciado não informa o número de socorristas. Também menciona o quadro de resumo da RCP, que apresenta as duas relações para o atendimento pediátrico.

O pedido não procede. O texto-base separa expressamente as orientações conforme a idade da vítima. No tópico referente à RCP em vítimas acima de 8 anos, a relação indicada é 30 compressões para 2 ventilações. A possibilidade de 30:2 ou 15:2 aparece no tópico destinado às vítimas com idade entre 1 e 8 anos.

Como o enunciado da questão 45 trata especificamente de vítimas com idade acima de 8 anos, a alternativa D permanece como a única resposta compatível com o conteúdo cobrado. Mantém-se, portanto, o gabarito D.

Questão 47

Resultado: DEFERIDO

A candidata requer a anulação da questão referente à aplicação do torniquete para o controle de hemorragia com risco de morte em braço ou perna. Embora o material também determine que o horário de aplicação seja anotado, a análise integral do texto-base revelou orientações diferentes sobre o posicionamento do torniquete.

Em um trecho, o material recomenda que os torniquetes em extremidades sejam aplicados o mais próximo possível, em outro, orienta a aplicação de 2 a 3 polegadas acima do local da hemorragia, sem posicioná-lo sobre uma articulação. O enunciado não delimita qual dessas orientações deve ser adotada.

Essa divergência interna compromete a objetividade necessária à resolução da questão. Por essa razão, defere-se o pedido de anulação da questão 47, com atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, conforme as regras aplicáveis ao certame.

Questão 48

Resultado: INDEFERIDO

A candidata argumenta que a alternativa C estaria incompleta por não mencionar que o resfriamento deve limitar-se a, no máximo, 10% da área corporal total, a fim de evitar hipotermia.

O pedido não procede. A alternativa C reproduz a conduta indicada no texto-base para queimaduras térmicas por calor: resfriar a área afetada com água potável ou soro fisiológico em temperatura ambiente por, no mínimo, 10 minutos. O limite de 10% da área corporal constitui uma orientação complementar de segurança, e sua ausência na alternativa não torna falsa a conduta nela descrita.

Paulo Rocha Cunha

Além disso, o comando da questão solicita a identificação de uma conduta correta e não a reprodução integral de todas as precauções do protocolo. As demais alternativas contrariam expressamente o texto-base. Mantém-se, portanto, o gabarito C.

Resultado final

Questão	Gabarito	Decisão	Efeito
45	D	**Indeferido**	Gabarito mantido
47	E	**Deferido**	Questão anulada e pontuação atribuída a todos
48	C	**Indeferido**	Gabarito mantido

Diante do exposto, o recurso é parcialmente deferido, exclusivamente para anular a questão 47. Permanecem mantidas as questões 45 e 48 e seus respectivos gabaritos.

Belém, 28 de setembro de 2026.

PAULO ROCHA CUNHA
Diretor da Escola de Administração Penitenciária - EAP/SEAP

Paulo Rocha Cunha
Diretor da Escola de Administração Penitenciária - EAP SEAP
Matrícula 5720550